

## ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR

## Documento de Formalização de Demanda 13/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG 13/2026  
**Editado por** 990192-ESP-GABINETE DO GOV CASA MILITAR WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA  
**Atualizado em** 01/04/2026 16:36 (v 0.8)  
**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

**Categoria** II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo  
**Número da Contratação** 143/2026  
**Processo Administrativo** 003.00003852/2025-31

## Informações Preliminares

## Requisitante:

Órgão: Casa Militar
Setor: Núcleo de Logística Humanitária
Responsável pela Demanda: Capitão PM Thais Cipolla
E-mail: tcipolla@sp.gov.br
Telefone: (11) 2193-8399

## DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

30/04/2026

## PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Prazo de 10 (dez) dias corridos.

## GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alta

## 1. Descrição sucinta do objeto

1.1. Solicitação de aquisição de rolo de filme plástico stretch, destinado à utilização na logística de acondicionamento e transporte de materiais de ajuda humanitária, conforme especificações constantes da tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CADMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Plástico filme Stretch	464778	unidade	50	R\$ 80,63	R\$ 4.031,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

## 2. Justificativa da Necessidade

2.1. O presente documento tem por finalidade justificar a aquisição de rolos de filme plástico stretch, em razão da necessidade de apoio à logística de acondicionamento, organização, proteção e transporte dos materiais de ajuda humanitária, bem como à reposição dos estoques dos depósitos da Defesa Civil do Estado de São Paulo, destinados ao atendimento suplementar aos municípios atingidos por situações de emergência e desastres naturais.

2.2. Cabe esclarecer que se faz necessária a aquisição do referido material em razão das atribuições legais conferidas ao Secretário-Chefe da Casa Militar, enquanto Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, ao qual compete a liberação de recursos materiais, humanos e financeiros necessários para o atendimento das atividades de defesa civil (inciso XI do artigo 10 do Decreto Estadual nº 64.592, de 15 de novembro de 2019).

2.3. Compete ainda à Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil providenciar, de forma suplementar, quando solicitada, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres, realizando o fornecimento aos municípios (inciso VII do artigo 8º do Decreto Estadual nº 64.592, de 15 de novembro de 2019).

2.4. Para o atendimento às demandas emergenciais decorrentes de desastres naturais ou de ocorrências que demandem intervenções imediatas, é imprescindível dispor de materiais adequados e prontamente disponíveis para a execução de ações rápidas e eficazes de resposta, visando à preservação da segurança da população, ao restabelecimento das condições cotidianas e à redução dos impactos causados à população afetada. Nesse contexto, a aquisição de rolos de filme plástico stretch mostra-se necessária para apoiar as atividades logísticas de acondicionamento, organização, proteção e transporte dos materiais de ajuda humanitária, bem como para a reposição dos estoques dos depósitos da Defesa Civil do Estado de São Paulo, assegurando melhores condições de armazenamento e movimentação desses materiais destinados ao atendimento suplementar aos municípios atingidos por situações de emergência e desastres naturais. A disponibilidade desse material contribui diretamente para a integridade dos insumos armazenados e transportados, garantindo maior eficiência na distribuição dos itens de assistência humanitária e na organização dos estoques estratégicos. A aquisição dos rolos de filme plástico stretch, por meio de processo licitatório e em conformidade com a legislação vigente, assegura a transparência, a legalidade, a isonomia e a economicidade no processo de contratação, garantindo a lisura e a idoneidade das contratações públicas.

## 3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 4.031,50 (quatro mil e trinta e um reais e cinquenta centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

## 4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

## 5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**THAIS CIPOLLA**

Capitão PM - Diretora Núcleo de Logística Humanitária



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 16:36:57.

